



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

MINAS GERAIS

LEI N.º 128-

"Dôa Terreno para a Construção do Ginásio da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade"

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, - Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade uma área de terreno contendo: 5.0002 pa ra construção do Estabelecimento de Ensino da Referida Campanha.

Art. 2º - A área a que refere o Artigo anterior, se acha localixada na parte sul da cidade situado a Rua Por denominar-se ao lado da Praça da Matriz.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
17 de Janeiro de 1.971.

Osvaldo Ribeiro - Prefeito Municipal

Benedito Antônio Ribeiro - Secretário-